



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

**EDITAL Nº 38/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE
AVALIAÇÃO DO CAMPUS CANOAS - CPA**

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- Campus Canoas, designada pela Portaria 132/2017, no uso das atribuições convoca os integrantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente deste Campus para participarem do processo eleitoral de escolha de titulares e suplentes para seus representantes da Comissão Própria de Avaliação do IFRS – *Campus Canoas* (CPA).

1 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Própria de Avaliação do IFRS – *Campus Canoas*, a saber:

- I. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;
- II. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;
- III. 02 (duas) vagas para representantes discentes, sendo 1(uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos, os integrantes da comunidade interna do IFRS.
– Campus Canoas, quais sejam:

- A. Docentes do quadro permanente do IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- B. Técnicos-administrativos do quadro permanente IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
- C. Discentes regularmente matriculados no IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.

2.2 Os alunos menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO II).

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br -, do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome do candidato e SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Eleitoral - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br - dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo o Anexo I e Anexo II (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de idade), preenchidos e digitalizados.

3.2 No título do e-mail deverá constar, Candidatura CPA- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever. Ex.: Candidatura CPA - Técnico Administrativo, Candidatura CPA – Discente e Candidatura CPA - Docente.

3.3 No segmento onde o número de candidatos for igual a 1 (um), não haverá eleição, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento.

3.4 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do Campus poderá indicar o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que a CPA tenha o número de membros paritários.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 Cada eleitor receberá uma cédula de papel para que possa escolher um de seus pares, exercendo, deste modo, seu direito de votar.

4.2 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até 1 (um) nome entre os candidatos para representação na CPA, conforme listagem de candidatos previamente homologada.

4.3 Na cédula eleitoral, os candidatos serão identificados por numeração previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

4.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

4.5 Será eleito, como representante titular, o candidato que tiver conquistado o maior número de votos válidos entre seus pares e, como representante suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos; os demais candidatos serão classificados como 2º suplente, 3º suplente, e assim sucessivamente, em ordem decrescente, respectivamente, do número de votos recebidos no pleito.

4.6 Serão considerados válidos os votos não nulos.

Parágrafo único. Nulos são os votos que contenham rasura ou opção por mais de 1 (um) candidato na cédula.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	13 de setembro
Inscrição de candidatos	De 16 a 23 de setembro
Divulgação da relação de candidatos	24 de setembro
Período de recursos	De 24 a 25 de setembro*
Homologação da inscrição de candidatos	26 de setembro
Divulgação das candidaturas	De 27 de setembro a 04 de outubro
Votação	08 de outubro***
Apuração dos resultados da eleição**	09 de outubro
Homologação e divulgação do resultado	09 de outubro

* Recursos serão recebidos até às 18h.

**A apuração das urnas ocorrerá em ato público, às 11h, no Setor de Registros Escolares do *Campus*.

*** **A votação ocorrerá nos seguintes horários:**

Manhã: das 9h e 30min às 10h e 30min.

Tarde: 15h e 30min às 16h e 30min

Intervalo dos turnos: das 11h e 30min às 13h; das 18h às 19h e 30min.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) das etapas do processo de eleição dos representantes da CPA, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**, no campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CPA”.

7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

7.1 A composição completa será publicada através de portaria da Direção Geral do Campus, após a Ata de Apuração a ser encaminhada pela Comissão Eleitoral.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Os servidores e discentes, que forem eleitos e fizerem parte da Comissão Própria de Avaliação do IFRS, ficam responsáveis pelas atribuições descritas na Resolução nº 057 do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS – Central e dos Campi de 16 de junho de 2015.

8.2 A Instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte da Comissão Própria de Avaliação entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

1. Discentes

A. Sorteio pela comissão eleitoral;

2. Docentes e Técnicos-administrativos:

A. o candidato há mais tempo na instituição (IFRS);

B. o candidato com mais idade.

9.2 Conforme o Artigo 6º do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS perderá o mandato o Conselheiro que:

A. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 01 semestre;

B. Cessar seu vínculo com o campus ao qual estava ligado.

9.3 Conforme Artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

9.4 Conforme Art. 5º, do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS, os mandatos serão de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

9.5 Conforme Art. 7º, do Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS, o(s) representante(s) da sociedade civil organizada e seu respectivo suplente será(ão) escolhido(s) através de edital publicado pela Direção Geral do Campus, ou escolhidos em assembleia.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – Campus Canoas.

Canoas, 13 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral Permanente
do IFRS – Campus Canoas
Portaria 132/2017

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS– Campus
Canoas - Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do Campus Canoas)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas**

ANEXO I – Edital 38/2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DISCENTE

Eu, _____,
matrícula nº _____, Curso _____, turma nº _____ na
condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição para eleição que
escolherá os representantes do Campus Canoas para a vaga de representante da
Comissão Própria de Avaliação do IFRS do Campus Canoas.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem
como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do candidato



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
IFRS - Campus Canoas**

ANEXO II – Edital 38/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu, _____,
brasileiro, responsável legal de _____,
estudante do IFRS - Campus Canoas, candidato a Conselheiro discente do Conselho Superior do IFRS, no âmbito do Edital 38/2019 da DIREÇÃO GERAL– CAMPUS CANOAS, DECLARO que:

- a) li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;
- b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como representante da Comissão Própria de Avaliação do IFRS do Campus Canoas, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Responsável Legal
